

Instituto Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Ambientais
Protocolo nº 03163/12
Em: 08.02.12 Hora:
Flavilla
Protocolista (Nome)

sac@haztec.com.br
www.haztec.com.br

Soluções Integradas em
Sustentabilidade



TERMINAL NORTE CAPIXABA (TNC) / BARRA NOVA
São Mateus – ES

PLANO DE LOGÍSTICA

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DA COBERTURA SEDIMENTAR COM
MISTURA OLEOSA PROVENIENTE DO DESASSOREAMENTO DOS
DUTOS SUBMARINOS NORTE E SUL DO TNC

REVISÃO 1

Janeiro / 2012



PETROBRAS TRANSPORTE S/A.
TRANSPETRO

1. INTRODUÇÃO

Este plano objetiva descrever a metodologia e a seqüência de etapas da logística para o transporte e destinação de sedimentos arenosos de leito marinho com mistura oleosa, e dos efluentes (água + hidrocarbonetos) advindos do processo de desassoreamento na unidade da Petrobrás Transporte S/A. (Transpetro) situada no em Barra Nova, Terminal Norte Capixaba (TNC), no município de São Mateus-ES (Figura 1).

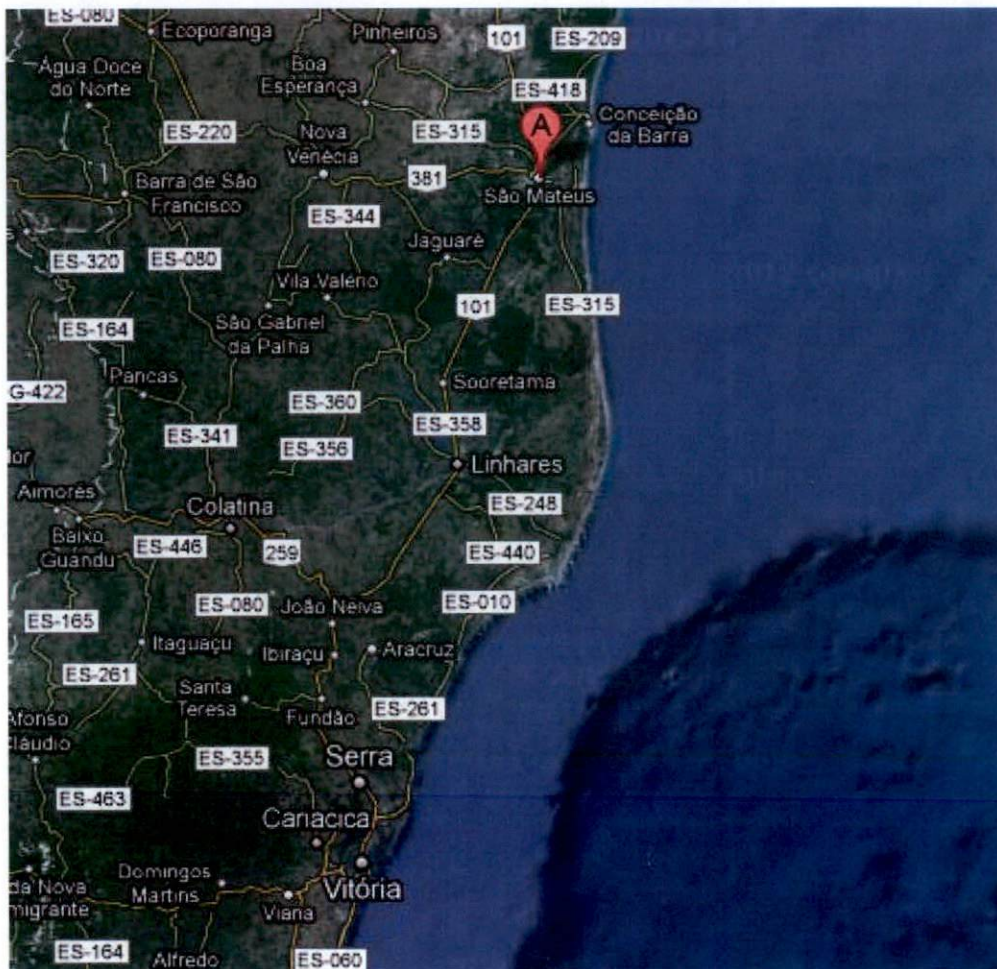


Figura 1 – Imagem de satélite demonstrando a localização de São Mateus em relação a capital Vitória.

2. DESCRIÇÃO DO ESCOPO DE SERVIÇOS

O material dragado (sedimentos com mistura oleosa e efluentes) pela empresa contratada pela TRANSPETRO (Oceânica Engenharia e Consultoria Ltda.) será transportado pela balsa oceânica Santa Maria. Após o enchimento da balsa a mesma será rebocada por embarcação específica (rebocador) para o Terminal Barra do Riacho (TABR), distante cerca de 60 milhas náuticas do local da dragagem.

A **Figura 2** demonstra a balsa oceânica Santa Maria e a **Tabela 1** suas principais características.



Figura 2 – Balsa Santa Maria que será utilizada para o transporte de material dragado até o Terminal Barra do Riacho



Tabela 1 – Principais características da balsa oceânica Santa Maria

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	
CAPACIDADE	3.000 tons
COMPRIMENTO TOTAL	93,40 m
BOCA (MOLDADA)	15,50 m
PONTAL (MOLDADO)	5,60 m
ÁREA LIVRE CONVÊS	1.150 m ²
ÁREA LIVRE BOCA	13,00 m
ÁREA LIVRE COMPRIMENTO	76,20 m
CARGA NO CONVÊS	10 tons./m ²
CALADO SEM CARGA	1,00 m
CALADO COM CARGA	2,00 m

3. OPERAÇÃO

3.1. DRAGAGEM

Os sedimentos marinhos dragados com mistura oleosa e efluentes em Barra Nova (ES), serão acondicionados na balsa Santa Maria (**Figura 2**) e posteriormente transportados para o Terminal da Transpetro (TABR).

3.2. MANTAS GEOTÊXTIL (GEOMEMBRANAS)

A segunda etapa do tratamento dos sedimentos consiste na dragagem dos sedimentos do interior da balsa para o sistema composto por material geotêxtil (GEOTUBE®) contido em estrutura específica para drenagem controlada. O Geotube® é um tubo de geotêxtil tecido, utilizado principalmente na geocontenção de grandes e pequenos volumes de material. Com propriedades únicas, o Geotube® foi desenvolvido para ter uma alta resistência mecânica e garantir a filtragem do material bombeado através da retenção da parte sólida. Para permitir a separação do material, será utilizado um processo químico para a floculação dos sólidos, os flocculantes usados são os polímeros tipo, polieletrólitos de alta eficácia, especificamente projetados para os processos de separação sólido-líquido, dentro do campo do tratamento de sedimentos contaminados. Esses polímeros são sintéticos, de alto peso molecular, solúveis em água, baseados em acrilamida e seus copolímeros. Os sortimentos de polieletrólitos produzidos nestas séries abrangem uma ampla faixa de peso molecular e propriedades de carga iônica, tornando assim possível a floculação eficaz de diversos tipos de substrato. O percolado será encaminhado para tratamento no sistema móvel. O fluxograma do tratamento dos sedimentos nas geomembranas encontra-se no ANEXO I.

3.3. TRATAMENTO DO PERCOLADO

A terceira etapa inclui o tratamento do líquido percolado oriundo das Geomembranas. Para o tratamento será utilizado um sistema móvel composto por uma carreta de 12 metros de comprimento, que quando em pré-operação, além deste comprimento, requer uma largura de 6 metros de lateral a lateral. Considerando a possibilidade de disponibilização de 1 tanque pulmão pré-tratamento e 1 tanque de armazenamento torna-se necessário a disponibilização de 180 m². Este sistema viabilizará o enquadramento do efluente conforme CONAMA 430 para o descarte da água tratada no mar do TABR. Este sistema irá operar 24 horas/dia.

qual volume?
Soluções Integradas em Sustentabilidade



TERMINAL NORTE CAPIXABA / BARRA NOVA

PLANO DE LOGÍSTICA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DA COBERTURA SEDIMENTAR COM MISTURA OLEOSA PROVENIENTE DO DESASSOREAMENTO DOS DUTOS SUBMARINOS NORTE E SUL DO TNC – JANEIRO 2012

Esta unidade de tratamento é concebida para atender uma demanda de até 15m³/hora, sendo constituída de Vaso Equalizador, Vaso Processador, Vaso Milano, somados há bombas de transferência e de descarte, bem como tubulações em aço carbono, mangotes, painel de comando, válvulas, vacuomanômetros e rotômetros, estes posicionados na entrada e na saída do efluente, somado a pontos de coletas e amostras a montante e a jusante e de Laboratório de Campanha. O sistema a ser utilizado é um conjunto de equipamentos projetados e fabricados conforme normas pertinentes ANSI, ASME, API e NEMA, adequando as normas da TRANSPETRO nos itens relativos à instalação dos mesmos em áreas classificadas e a exposição ocupacional.

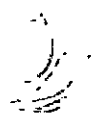
Para o tratamento proposta o teor de Óleos e Graxas por metro cúbico esta validado até a faixa de 200 PPMs de efluente bruto (200 mg/l). O fluxograma do tratamento do percolado encontra-se no ANEXO I.

3.4. RESÍDUO SÓLIDO SECO

O material sólido resultante do tratamento no interior das Geomembranas será caracterizado de acordo com a ABNT NBR 10.004/2004 (Resíduos Sólidos - Classificação). Caso os sedimentos sejam classificados como Classe II (Inerte ou Não-Inerte), a destinação final será realizada em aterro industrial licenciado. Se a caracterização apontar para Classe I (Resíduo perigoso), a destinação se dará na forma de co-processamento.

O transporte e destinação dos resíduos será acompanhado pela emissão de manifestos de resíduos.

No ANEXO II seguem as licenças ambientais.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Abaixo é apresentado quadro com o cronograma estimado das atividades, incluindo desde a mobilização até o tratamento e destinação/disposição final dos resíduos.

Quadro 1 – Cronograma estimado das atividades

SEMANA	1							2							3							4							
	DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
AÇÃO																													
Mobilização da Balsa	■	■	■	■	■																								
Dragagem					■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■											
Transporte Material Dragado ao TABR																■	■												
Deságue do Material Dragado																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Armazenamento da Água de Drenagem																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Tratamento da Água de Drenagem																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Armazenamento da Água de Drenagem Tratada																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Análise da Água de Drenagem Tratada																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Descarte da Água de Drenagem Tratada																			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Transporte Material Desaguado																													
Destinação Final Material Desaguado																													

(1) Considerando 3.500 m³ de material dragado.





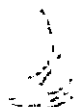
TERMINAL NORTE CAPIXABA / BARRA NOVA

PLANO DE LOGÍSTICA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DA COBERTURA SEDIMENTAR COM MISTURA OLEOSA PROVENIENTE DO DESASSOREAMENTO DOS DUTOS SUBMARINOS NORTE E SUL DO TNC – JANEIRO 2012

5. EQUIPE ENVOLVIDA

José Carlos Aguiar Magalhães
Analista de Projetos-Operações

Felipe Pereira Rocha
Gerente de Projetos



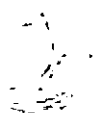
Soluções Integradas em Sustentabilidade



TERMINAL NORTE CAPIXABA / BARRA NOVA

PLANO DE LOGÍSTICA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DA COBERTURA SEDIMENTAR COM MISTURA OLEOSA PROVENIENTE DO DESASSOREAMENTO DOS DUTOS SUBMARINOS NORTE E SUL DO TNC – JANEIRO 2012

ANEXO I FLUXOGRAMAS DOS TRATAMENTOS

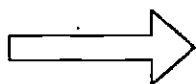


Soluções Integradas em Sustentabilidade

FLUXOGRAMA DO BOMBEAMENTO DOS SEDIMENTOS E MOBILIZAÇÃO PARA O SISTEMA GEOTEXTIL

Bombeamento
do Sedimento

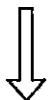
Draga



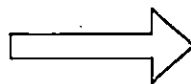
↑
Aplicação de
polímero

Desidratação
do Sedimento

Geotube

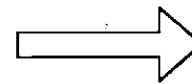


↓
Destinação do
Resíduo Sólido



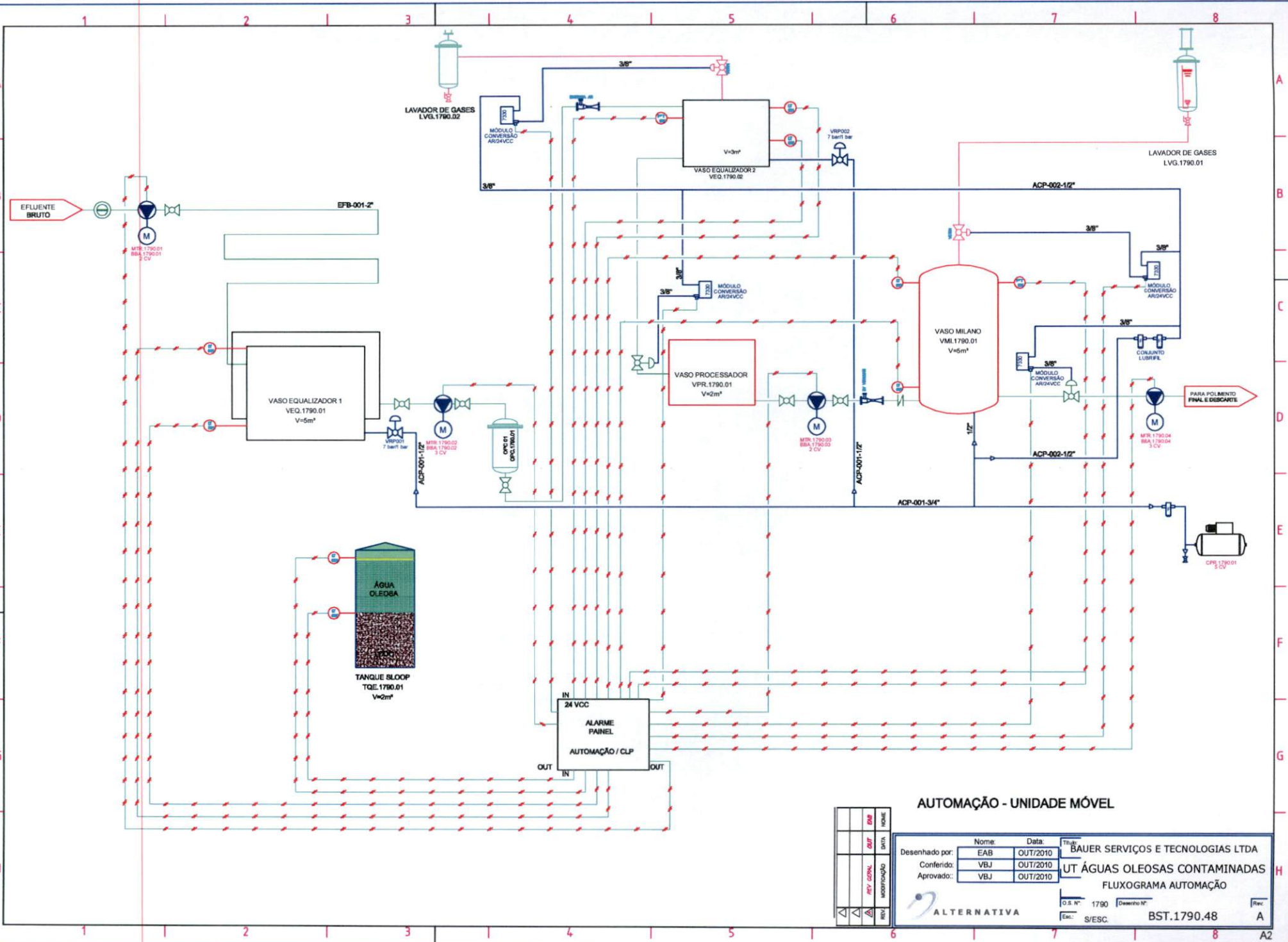
Pós tratamento
do percolado

Estação de
Tratamento
de Efluente



Efluente
tratado

Corpo
receptor



AUTOMAÇÃO - UNIDADE MÓVEL

REV	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

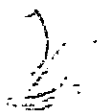
Desenhado por:	Nome: EAB	Data: OUT/2010	Trabalho: BAUER SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA
Conferido:	Nome: VBJ	Data: OUT/2010	Projeto: UT ÁGUAS OLEOSAS CONTAMINADAS
Aprovado:	Nome: VBJ	Data: OUT/2010	Fluxograma: FLUXOGRAMA AUTOMAÇÃO
O.S. N.º: 1790		Desenho N.º:	Rev: A
Emc: S/ESC.		BST.1790.48	



TERMINAL NORTE CAPIXABA / BARRA NOVA

PLANO DE LOGÍSTICA – TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DA COBERTURA SEDIMENTAR COM MISTURA OLEOSA PROVENIENTE DO DESASSOREAMENTO DOS DUTOS SUBMARINOS NORTE E SUL DO TNC – JANEIRO 2012

ANEXO II LICENÇAS AMBIENTAIS



Soluções Integradas em Sustentabilidade

CÓDIGO: RB215 625 AQ/11

CERTIFICADO NACIONAL DE ARQUEAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Data em que a quilha foi batida (ver NOTA abaixo)
SANTA MARIA	NA	Rio de Janeiro - RJ	2005

CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS

Comprimento de Regra (m)	Boca (m)	Pontal moldado a meia nau até o convés superior (m)
87,60	15,50	5,60

AS ARQUEAÇÕES DA EMBARCAÇÃO SÃO:

ARQUEAÇÃO BRUTA: 1.946 AB
ARQUEAÇÃO LÍQUIDA: 583 AL

Certifico que as arqueações desta embarcação foram determinadas de acordo com as disposições da Convenção Internacional sobre Medidas de Arqueações de Embarcações (1969) e das Normas e Procedimentos para Embarcações Empregadas na Navegação de Mar Aberto.

Expedido em **Rio de Janeiro**, 23 de **agosto** de **2011**



Luiz Alberto de Mattos
Luiz Alberto de Mattos
Diretor Técnico do RBNA

NOTA: Data na qual a quilha foi batida ou estágio equivalente de construção, ou data na qual o navio sofreu alterações ou modificações de maior vulto.

ESPAÇOS INCLUÍDOS NA ARQUEAÇÃO					
ARQUEAÇÃO BRUTA			ARQUEAÇÃO LÍQUIDA		
NOME DO ESPAÇO	LOCAL	COMP.	NOME DO ESPAÇO	LOCAL	COMP.
Espaços Fechados Abaixo do Convés		6.278,74 m³	Vc		0,00 m³
Espaços Fechados Acima do Convés		748,47 m³			
Volume Total		7.027,21 m³			
ESPAÇOS EXCLUÍDOS 0,00 m³			NÚMERO DE PASSAGEIROS		
			Número total de passageiros em camarotes com até 8 beliches 0 Número total dos demais passageiros 0		
um asterisco(*) deve ser feito naqueles espaços acima discriminados que sejam simultaneamente considerados espaços fechados e excluídos.			CALADO MOLDADO		
			4,24 m		
DATA E LOCAL DA ARQUEAÇÃO ORIGINAL: 26 de dezembro de 2005, Rio de Janeiro – RJ.					
DATA E LOCAL DA ÚLTIMA REARQUEAÇÃO:					
OBSERVAÇÕES: - Barçaça para Transporte de Carga Geral sobre o Convés; - TBP: 2.641,71 t; e - Este certificado cancela / substitui o anterior, cód. RB215 085 AQ/05, para atualizações.					

CÓDIGO: RB215 687 BL/11

CERTIFICADO NACIONAL DE BORDA LIVRE PARA A NAVEGAÇÃO DE MAR ABERTO

(EMITIDO DE ACÓRDO COM A NORMAM 01)



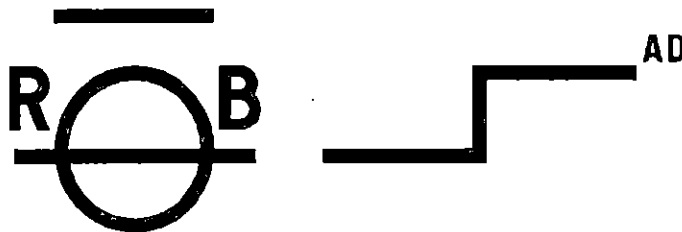
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

Nome do Navio	Indicativo do Navio (número ou letras)	Porto de Inscrição	Arqueação Bruta
SANTA MARIA	NA	Rio de Janeiro - RJ	1.946

TIPO DE SERVIÇO: **Carga (Transporte de Carga Geral sobre o Convés)**
NAVEGAÇÃO A QUE SE DESTINARÁ: **Longo Curso**

DISTÂNCIA DA PARTE SUPERIOR DA LINHA DO CONVÉS DA BORDA LIVRE ATÉ O
CENTRO DO DISCO: **1.375 mm**



A ARESTA SUPERIOR DA LINHA DO CONVÉS ESTÁ SITUADA A _____ mm DA FACE
SUPERIOR DO CONVÉS AO LADO.

O CENTRO DO DISCO ESTÁ SITUADO A **46.700** mm DO BICO DE PROA.

CORREÇÃO PARA NAVEGAÇÃO EM ÁGUA DOCE **88** mm ACIMA DA MARCA DE
LINHA DE CARGA

O PRESENTE CERTIFICADO É EXPEDIDO PARA ATESTAR QUE O NAVIO ACIMA FOI INSPECIONADO E
QUE A SUA BORDA LIVRE E LINHA DE CARGA INDICADAS ACIMA FORAM APOSTAS E SERÃO
CONTROLADAS CONFORME AS DISPOSIÇÕES EM VIGOR.

VÁLIDO ATÉ **19** de **dezembro** de **2015**

EXPEDIDO EM **Rio de Janeiro** em **23** de **agosto** de **2011**



Luiz Alberto de Mattos
Diretor Técnico do RBNA

NÚMERO DO CERTIFICADO ORIGINAL EMITIDO PELO RBNA (SOMENTE PARA RENOVAÇÃO):

Este documento é para certificar que a inspeção periódica, requerida pelo Artigo 0720 c) da NORMAM 01, foi efetuada e que esta embarcação se encontrava de acordo com as prescrições relevantes da Norma.

A REALIZAR	ENTRE	E	LUGAR E DATA DE REALIZAÇÃO	NOME E POSTO DO VISTORIADOR
1ª Inspeção Periódica	19/09/11	19/03/12		
2ª Inspeção Periódica	19/09/12	19/03/13		
3ª Inspeção Periódica	19/09/13	19/03/14		
4ª Inspeção Periódica	19/09/14	19/03/15		

CÓDIGO: RB215 759 SN/11

CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS
REGISTRO BRASILEIRO DE NAVIOS E AERONAVES

Nome	Indicativo	N.º de Inscrição
SANTA MARIA	NA	381-051703-8

Navegação	Serviço
Longo Curso	Carga (Transporte de Carga Geral sobre o Convés)

Ano de Construção	Material do Casco	Arqueação Bruta	Arqueação Líquida	Comprimento
2005	Aço	1.946	583	93,40 m

Navio Autorizado a Transportar Mercadorias Perigosas	Navio Autorizado a Transportar Mercadorias no Convés	Número de Passageiros Autorizado para o Navio
NÃO	SIM	NA

Tipo Planta Propulsor	Potência Efetiva Total	Potência Nominal Elétrica	Destinação de Reboque
NA	NA	NA	NÃO

O RBNA - Registro Brasileiro de Navios e Aeronaves S / C certifica:

Que a embarcação **SANTA MARIA** foi, em 29/04/11, objeto da vistoria **RENOVAÇÃO** de conformidade com as disposições regulamentadas pela **NORMAM 01** da Diretoria de Portos e Costas.

Que as vistorias evidenciaram que seu estado é satisfatório e que cumpre com as prescrições indicadas.

O presente Certificado será válido até o vencimento indicado, estando sujeito a realização das vistorias anuais e intermediárias que deverão ficar registradas entre as datas limites estabelecidas.

Emitido no Rio de Janeiro , em 23 de agosto de 2011 .



Luiz Alberto de Mattos
Diretor Técnico do RBNA

CONVALIDAÇÕES

Certifica-se que a embarcação foi objeto das vistorias a seguir estabelecidas, com resultado satisfatório, nas especialidades e datas indicadas, respectivamente.

A REALIZAR	ENTRE	E	LUGAR E DATA DE REALIZAÇÃO	NOME E POSTO DO VISTORIADOR
1ª VIST. ANUAL	19/09/11	19/03/12		
2ª VIST. ANUAL	19/09/12	19/03/13		
VIST. INTERMEDIÁRIA	19/12/12	19/12/13		
3ª VIST. ANUAL	19/09/13	19/03/14		
4ª VIST. ANUAL	19/09/14	19/03/15		

OBSERVAÇÕES:

- O ciclo de validade deste certificado refere-se à vistoria inicial realizada em 19 / 12 / 2005.

Válido até: **19 de dezembro de 2015.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Licença de Funcionamento

Processo: 11258/2011

Licença: 3276/2011

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, nas condições especificadas abaixo:

Cliente

1. Razão Social: **BAUER SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**
2. CPF/CNPJ: **04.929.664/0002-71**
3. Endereço: **RUA JC 28 QD. 30 LT. 23/24, nr. S/N, *****,, JARDIM CANEDO II**
4. Município: **Senador Canedo - GO**

Bacia Hidrográfica/ Micro Região

1. Bacia Hidrográfica: **Paranaíba**
2. Micro Região: **Goiânia**

Atividade Licenciada

1. Nome: **TRATAMENTO DE ESGOTO**
2. Descrição: **Tratamento de águas oleosas com demais contaminantes da indústria do petróleo e afins- unidade móvel**

Parâmetros

Exigências Técnicas - Observações

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A SEMARH deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;
3. A SEMARH reserva-se o direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde
4. Conforme disposto na Resolução CONAMA 006/86, o Licenciado deverá providenciar a publicação do recebimento da presente licença no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, podendo a mesma ser suspensa, caso não haja cumprimento desta;
5. Fica a presente automaticamente SUSPENSA, Independente de qualquer ato administrativo por parte desta Secretaria, caso expire o prazo de validade das demais licenças emitidas por outros entes da Administração Pública, seja municipal, estadual ou federal, que fazem parte da Instrução do processo a que esta se vincula. Somente com a juntada nos autos de novo documento que será restaurada a validade da licença ora emitida;
6. Deverão ser preservadas as faixas previstas na Lei n.º 12.596/95 como Áreas de Preservação Permanente, sendo inclusive vedado qualquer tipo de Impermeabilização do solo;
7. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
8. As alterações nas atuais atividades de funcionamento deverão ser precedidas de Licenças de Instalação, nos termos do Artigo 78 do decreto n.º 1.745, de 06 de dezembro de 1979, que regulamenta a Lei n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978;
9. Esta licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direitos reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Exigências Técnicas - Complementares

1. Esta licença refere-se à atividade de tratamento de águas oleosas com demais contaminantes da indústria do petróleo. Esta atividade será executada na unidade móvel da empresa BAUER SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA. O sistema foi projetado para tratar uma vazão de 5, 10 ou 15 m³/h;
2. Na carroceria onde se encontra instalada a estação de tratamento móvel, é obrigatória a construção de lateral que forme barreira de contenção em todo seu perímetro, capaz de acumular volume igual ao do produto armazenado, conforme NBR-7505 de agosto de 2000;
3. Para lançamento dos efluentes em curso d'água, realizar análises do efluente bruto e tratado nos termos da Legislação Ambiental (Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)). Observar também os parâmetros recomendados para a atividade listados na NBR 9897 (ABNT, 1997) e na resolução CONAMA 357/2005, apresentando-os à SEMARH ao cumprir o art. 3º da portaria nº 001/2009.

Apresentar também os resultados dos testes laboratoriais realizados a fim de verificar a qualidade do corpo receptor Rio Larginha.

4. Informamos da necessidade do cumprimento do art. 3º, da portaria nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o (Documento de Arrecadação de Receltas Estaduais - DARE). Para os dados de caracterização da empresa se houver alteração na vigência da licença, também fazer a atualização;
5. Apresentar a SEMARH, relatório ambiental das atividades da empresa ao cumprir o art. 3º, da portaria nº 001/2009. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório deve estar assinado e anotado em seu conselho de classe, juntando ao processo - ART (profissional inscrito no CREA) e ARTA para funcionário da empresa e ou profissionais de outras categorias;
6. Para o empreendimento utilizar como fonte de abastecimento de água com captação direta, deverá obter a outorga de uso da água emitida pela SEMARH (Lei do estado de Goiás nº 13.123, de 16 de julho de 1997);
7. Na operação da unidade móvel, observar o cumprimento de todas as recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município: uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária;
8. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado [Artºs. 57 ao 62 da lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979) e Art. 54 da lei 9.605 (BRASIL, 1998)]. Sallentamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos - classe 'I' listados pela NBR 10.004/2004 e na resolução 313 (CONAMA, 2002);
9. Para transporte de resíduos especiais classe 'I' listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar: Autorização de Transporte de Resíduos Especiais - ATRE e o Certificado de Destinação de Resíduos Especiais - CDRE. Para os demais resíduos, cumprir a resolução CEMAM 01 (Goiás, 1988) que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar a rota de transporte e o local de destinação do produto;
10. Apresentar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos -DARS, contendo: classificação, origem, quantidade e destino. Esse conjunto de informações deve ser apresentado no período compreendido de janeiro a março do ano subseqüente;
11. No controle das fontes das emissões atmosféricas ruídos e vibrações, observar os padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente - Lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979) que não poderá extrapolar a área do parque industrial da empresa;
12. A operação do projeto de controle de poluição deve ser assistida diretamente por um técnico com habilitação específica e com a anotação em seu conselho de classe e ser mantido número suficiente de funcionários com atribuições para realizarem as tarefas de manutenção e operação continuada da planta;
13. Lembramos que a SEMARH apenas libera o projeto para implantação e operação, e que a eficiência declarada são de responsabilidade da empresa;
14. Oportunamente a SEMARH promoverá avaliações do sistema de controle da poluição ambiental em operação, que deverão atender os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor;
15. Qualquer irregularidade na operação correta do projeto, poderá gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), que dispõe sobre a Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL, 1998) regulamentada pelo decreto 6.514 e 6.686 (BRASIL, 2008);
16. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental decorrente do funcionamento dessa planta industrial, deverá ser comunicada a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos -SEMARH, no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];
17. A SEMARH reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário;

Nota

1. Esta licença está sendo emitida em caráter precário com validade de 6 meses.

Validade da Licença: 13/06/2012

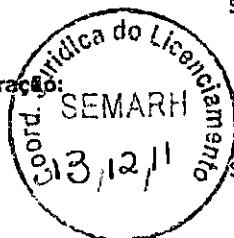
Goiânia, 13/06/2011.

Wendel José de Sousa Lopes
Wendel José de Sousa Lopes
Analista de Gestão Administrativa
GERÊNCIA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO
SEMARH

Maria Roseleide Deusdara Crúvinel
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO

Elaboração:



Priscilla Teixeira Margon
Gestor Público

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO



LICENÇA SIMPLIFICADA

LS (IN 06/08) - GCA/SUD / Nº 318/2008 / CLASSE S

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV do Artigo 5º da Lei Complementar nº 248 de 02 de julho de 2002, e fundamentada no Decreto Estadual nº 1.777-R de 08 de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, requerida através do Processo nº **26461749** que autoriza a:

EMPRESA / NOME: MARCA AMBIENTAL LTDA

CNPJ / CPF: 07.333.485/0001-84

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RODOVIA BR 101 - KM 282 - NOVA ROSA DA PENHA

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES

A EXERCER À ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS
 XXX
 XXX
 XXX
 XXX
 XXX
 XXX

Esta LS (IN 06/08) é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Espírito Santo, QUINTA-FEIRA, 23 de OUTUBRO de 2008

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

76D10B61254e10m5m9u2.19

22 NOV 2008
 Oficina de Fiscalização
 Alvará de Licença
 Nº 318/2008
 PIA XEROX
 1º OFÍCIO DO 2º OFÍCIO
 1º Ofício que a licença é emitida e a produção final
 1º Ofício de Licença - 139
 Rua Duglio de Caxias - ES
 Cepão - Vitória - ES
 (27) 2223-0650 - (27) 2223-8186



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000319

O Instituto Estadual do Ambiente – INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de Janeiro de 2009, concede a presente Licença de Operação a

MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF:35.971.738/0001-80

Código INEA: UN014935/47.61.10

Endereço: RUA ALFREDO ALCUR, 201 - DOM BOSCO - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ES

as atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classe II)-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS

Condições de Validade Gerais

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações ao INEA, conforme determina a NA-0052.R-1, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.093 de 21.11.01 e publicada no D.O.R.J. de 29.11.01;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Licença é válida até 23 de junho de 2014, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo FEEMA nº E-07/204025/2007 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2009


LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000319

Condições de Validade Específicas

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento da LO:
 - Plano de Emergência para Situação de Acidentes atualizado, contemplando todos os cenários de acidentes possíveis de acontecer;
 - Cadastro de Transportadora atualizado, com as relações dos produtos e resíduos transportados, da frota de veículos e dos motoristas e seus certificados MOPP;
- 6- Atender ao Decreto nº 99.044 de 18.05.88, alterado pelo Decreto nº 4.097 de 23.01.02 e regulamentado pela Resolução nº 420 da ANTT, de 12.02.04, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- 7- Atender à OZ-1310.R-7 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.R.J. de 21.09.04;
- 8- Atender à NBR-7.500 - Identificação para o Transporte Terrestre, Manuseio, Movimentação e Armazenamento de Produtos, da ABNT;
- 9- Atender à NBR-7.501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Terminologia, da ABNT;
- 10- Atender à NBR-7.503 - Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Características, Dimensões e Preenchimento, da ABNT;
- 11- Atender à NBR-9.735 - Conjunto de Equipamentos para Emergência no Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 12- Atender à NBR-13.221 - Transporte Terrestre de Resíduos, da ABNT;
- 13- Atender à NBR-14.064 - Atendimento a Emergência no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, da ABNT;
- 14- Atender à NBR-14.519 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos - Incompatibilidade Química, da ABNT;
- 15- Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN estadual e, no caso de cargas a granel, pelo INMETRO, assim como com motoristas portadores de Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 6635, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN000319

Condições de Validade Específicas

- 16- Apresentar ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos emitido pelo DETRAN, para todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos, inclusive os novos adquiridos;
- 17- Apresentar ao INEA cópias das Carteiras de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP dos motoristas, sempre que houver renovação ou nova contratação;
- 18- Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, tais como ficha de emergência, plano de emergência e, no caso de empresas geradoras sediadas no Estado do Rio de Janeiro, formulário do Manifesto de Resíduos;
- 19- Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos resíduos e limpeza da área;
- 20- Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, dentre outros);
- 21- Não transportar material contendo óscare;
- 22- Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7810 ou 2334-7811, qualquer anomalia que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 23- Enviar ao INEA, no prazo de 90 (noventa) dias, proposta de simulado, incluindo possíveis cenários de acidentes, local, data e hora previstos, com a participação de empresa terceirizada, se houver;
- 24- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 25- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.08.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.

00007059

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN000319

Condições de Validade Especificas

26- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;

27- O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário,
-x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual n° 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal n° 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.